

LEI Nº 5.636 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Araxá, SINTRAF, possuidora do CNPJ 09.242.841/0001-80, com sede na Rua Cassiano Lemos, 511, centro desta cidade, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassadas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor individual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), visando o auxílio na manutenção de suas atividades de coordenação e defesa das famílias trabalhadoras rurais.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, suplementado por anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 365.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão